Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Estado de São Paulo –

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 1949 de 20104160

L E I Nº. 8098/10 DE 20 DE ABRIL DE 2.010

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 5.441, de 04 de agosto de 1999, que "autoriza o fechamento normalizado de loteamentos, vilas e ruas sem saída situadas em áreas unicamente residenciais, estabelecendo acesso controlado a essas áreas e dá outras providências" e acrescenta um artigo 1A à referida lei.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 5.441, de 04 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. É autorizado o fechamento, a critério da Administração Municipal, dos loteamentos, vilas e ruas sem saída, desde que estejam os mesmos registrados e situados em zona classificada como predominantemente residencial unifamiliar – ZR e zona predominantemente industrial – ZUPI, com acesso controlado de veículos e pessoas não domiciliadas no local."

Art. 2º. A Lei nº 5.441, de 04 de agosto de 1999, passa a vigorar acrescida de um artigo 1A com a seguinte redação:

"Art. 1A. Todos os imóveis públicos localizados dentro dos loteamentos cujo fechamento tenha sido autorizado pela Prefeitura, ficam isentos de qualquer pagamento a qualquer título especialmente os constantes do artigo 6º do Decreto Municipal nº 10.969, de 19 de maio de 2003."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de 2010.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de abril

M Eduardo Cury Prefeito Municipal

L. 8098/10

PI 6610-9/10

1

Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Estado de São Paulo –

William de Souza Freitas Consultor Legislativo

Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalo Secretária de Planejamento Urbano

> Flávia Di Bisceglie Pitombo Secretária de Obras

Aldo Zonzini Filho Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.

Referta Fournul

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 056/10 de autoria dos Vereadores Valdir Alvarenga, Walter Hayashi e Luiz Mota)